

## REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DOS SALÕES DA APCEF/RS

1. Os salões são de uso exclusivo dos (as) **associados(as) e usuários contribuintes** e seus **dependentes**, onde a reserva poderá ser feita com até **06 (SEIS)** meses de antecedência, incluindo o mês em curso. Ex. A reserva para o mês de junho será a partir do primeiro dia útil de janeiro.
  - 1.1 O associado(a) poderá reservar os salões para eventos de sua unidade de trabalho (exclusivo para empregados da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).
  - 1.2. O/A associado(a) poderá reservar os salões para eventos dos seus **filhos não dependentes e netos**, com **04 (QUATRO)** meses de antecedência, incluindo o mês em curso, para início de contagem do período. Ex. A reserva para o mês de março será a partir do primeiro dia útil de janeiro.
  - 1.3. O/A associado (a) poderá reservar os salões para eventos **não contemplados nos itens anteriores**, com **02 (DOIS)** meses de antecedência, mediante o pagamento da taxa de **3 (três) salários mínimos**, incluindo o mês em curso. Ex. A reserva para o mês de fevereiro será a partir do primeiro dia útil de janeiro.
  - 1.4. Cada associado(a) poderá reservar os salões **no máximo 03 (TRÊS) vezes** em finais de semana (**sexta, sábado ou domingo**), por ano civil.
2. As solicitações de reserva poderão ser feitas por telefone e somente serão efetivadas após o recebimento do formulário específico “Reserva de Salão” devidamente preenchido, assinado e entregue à APCEF/RS no máximo 30 (trinta) dias úteis após a reserva, sendo obrigatoriamente antes do evento. O não cumprimento deste prazo implicará no cancelamento da reserva.
  - 2.1. Em caso de desistência, o(a) associado(a) deverá comunicar à APCEF/RS com antecedência de 30 ( trinta) dias, sob pena de pagamento da taxa de utilização.
3. Os valores a serem debitados aos associados, a título de taxa de utilização do Salão de Festas, conforme sub-itens 1.1 e 1.2 acima é aplicável às vésperas de feriados, feriados, sextas-feiras, sábados e domingos e de :
  - Até 100 Pessoas R\$ 270.00 com a louça.
  - De 101 a 150 Pessoas R\$ 310.00 com a louça.

\* Valores reajustáveis em dezembro
- 3.1 - Os valores acima terão os seguintes descontos: 10 % , quando não for utilizada a louça, e 50 % nas reservas de segunda à quinta-feira , exceto nas vésperas de feriados.
4. **Ao término do evento, o(a) associado(a) deverá reunir todo o material que lhe foi fornecido para conferência junto à portaria, bem como retirar todo o material que lhe pertence ( bebida, som, decoração, alimento etc.) até às 07:00 horas do dia seguinte à reserva.**

Obs: **Todo o material que ficar após o término do evento será de responsabilidade do(a) associado(a).**

  - 4.1. Todo o material relacionado conferido e recebido pelo associado(a) ficará sob sua inteira responsabilidade. Eventuais quebras, desaparecimentos ou danos ao patrimônio, deverão ser ressarcidos à APCEF/RS.
  - 4.2. Os equipamentos e instalações à disposição do associado(a) tais como freezers, fogões e instalações elétricas só serão alteradas mediante a presença dos empregados da APCEF/RS.
  - 4.3. A não observância do item acima e que causar prejuízos à APCEF/RS, será debitado do associado(a).
  - 4.4. O uso de aparelhos sonoros ou instrumentos musicais, de médio ou grande porte, somente será permitido com a autorização do ECAD ( Rua dos Andradas,1560/1514( Gal. Malcon) - Porto Alegre).
    - 4.4.1. É de inteira responsabilidade do associado a autuação da APCEF/RS quando da ausência da referida autorização do ECAD.
    - 4.4.2. Deve, também, o associado apresentar a autorização do ECAD à APCEF/RS antecipadamente, para que seja liberado , junto às portarias o ingresso dos equipamentos (anexar cópia da autorização do ECAD)
  - 4.5. **Os veículos nos dias de festas serão estacionados nos espaços públicos externos da sede.**
    - 4.5.1 A APCEF/RS exime-se de qualquer responsabilidade em relação a danos e/ou furto de veículos estacionados nas áreas públicas externas à sede, sendo esta, integralmente, do associado responsável pela utilização do Salão de Festas.
    - 4.5.2. **No interior das sedes só será permitida a entrada de um veículo por vez, para carga e descarga.**
      - 4.5.2.1. O/A associado(a) que não obedecer o item acima será passível de multa .
      - 4.5.3 Os carros de carga e descarga não estão cobertos por seguro.
      - 4.5.4 A APCEF/RS exime-se de qualquer responsabilidade em relação a danos e/ou furto de veículos estacionados nas áreas externas da sede, sendo esta, integralmente, do associado responsável pela locação dos salões.
  5. O material dos salões ( louças , talheres, etc.) será entregue somente ao associado(a) titular ou aos seus dependentes legais , com a autorização expressa do(a) mesmo(a).
    - 5.1 O salão será liberado ao associado(a) a partir das 11:00 horas do dia do evento.
    - 5.2 – O associado deverá enviar à APCEF, com antecedência de 03 (três) dias úteis, a relação completa das pessoas/empresas contratadas para a organização da festa ( segurança, decoração, buffet , som). O acesso das mesmas às dependências da APCEF, somente será possível através da identificação das mesmas pela portaria, através desta relação.
  6. **Todo evento terá que ter obrigatoriamente SEGURANÇA, à razão de 01 (um) segurança para cada 50 (cinquenta) pessoas.**
    - 6.1 O associado deverá apresentar comprovante de contratação de segurança(s) com antecedência de 3 (três) dias úteis.
  7. De acordo com a Lei Municipal nº 555/2006 aplicável aos Salões de Festas da APCEF/RS, fica determinantemente **PROIBIDO FUMAR** na área interna dos Salões de Festas e suas dependências.
  8. A utilização para outro fim que não aquele especificado no formulário de reserva, implicará na cobrança de taxa equivalente a três salários mínimos.
    - 8.1 O/A associado(a) que se enquadrar no item acima, além da taxa específica, será passivo de penalidade conforme Regimento Interno da APCEF/RS.
  9. A utilização dos salões para eventos com cobrança de ingresso e/ou venda de bebidas terá que ser precedida de negociação com a Diretoria e assinatura do contrato específico.
  10. Os estragos ocasionados nos jardins ocasionados em função de eventos nos salões da APCEF/RS, serão de inteira responsabilidade do(a) associado.(a).
  11. O associado que infringir este regulamento, independente das sanções previstas nos Estatutos da APCEF/RS, estará sujeito a suspensão temporária ou definitiva do direito de utilização do Galpão Crioulo e demais salões.
  12. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria da APCEF/RS.